



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
Chefia de Gabinete  
www.ifrr.edu.br

## EDITAL 6/2025 - GAB/DG-CAM/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA EM CIÊNCIAS NATURAIS EAD. A SER EXECUTADO PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-CEAD/IFRR/CAM.

### APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/Campus Amajari, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, Portaria Nº 2857/GAB-CAM/IFRR, de 06 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo destinado ao ingresso no curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências naturais em EAD, dentro do programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES do Ministério da Educação-MEC, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução Nº 26, de 05 de junho de 2009 CD/FNDE, no Decreto nº9.057, de 25 de maio de 2017, que determinam as diretrizes da Educação a Distância como modalidade Educacional; as Portarias nº 15 de 23 de janeiro de 2017, a portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa de Nº 2 de 19 de abril de 2017, a Portaria GAB Nº 249 de 08 de novembro de 2018, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes, que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas para atuação em cursos de Educação à Distância- Ead no âmbito da UAB/CAPES.

### DO CURSO

O curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Naturais em EAD é promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/ *Campus* Amajari, na modalidade a distância e terá a duração de 4 anos. O Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Naturais em EAD possui carga horária total 3.200 (três mil e duzentas) horas, conforme especifica as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica. O Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Naturais em EAD ofertará 50% de carga horária na modalidade de Educação a Distância (EaD), e 50% com carga horária de atividades presenciais nos polos de Ensino. De acordo com Resolução nº 04 CNE/CP de 29 de maio de 2024.

### 1 DO PROCESSO SELETIVO

**1.1** A execução deste processo seletivo, que vai desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – *Campus* Amajari nomeada pela PORTARIA 2857/2024-GAB/DG- CAM/IFRR, de 06/09/2024.

**1.2** Processo Seletivo para ingresso no Curso Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências naturais em EAD, para o 2º semestre do ano letivo de 2025, será aplicado em seus respectivos polos e a forma de avaliação será uma prova, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa, Matemática do ensino médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

**1.3** O Processo SIMPLIFICADO DE INGRESSO NO CURSO de Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências naturais em EAD, consistirá de prova objetiva com conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica, com 40 questões, distribuídas da seguinte forma:

- 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
- 20 (quinze) de Matemática;

### 2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

**2.1** O Processo Seletivo estará aberto aos candidatos que já concluíram o ensino médio (ou curso equivalente).

#### 2.2 QUADRO I – QUADRO DE VAGAS

POLOS	VAGAS
AMAJARI	40
CANTÁ	40
MUCAJÁÍ	40
UIRAMUTÁ	40

**2.3** Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

**2.4** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**2.5** Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos ou convênios.

**2.6** Metade das vagas de que trata o item 3.1, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário - mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

**2.7** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

**2.8** O percentual de que trata o item 3.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art.3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº13.409, de 28 de dezembro de 2016.

**2.9** Os candidatos concorrentes a essas políticas de ações afirmativas estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

**2.10** Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 4.1 e observada a reserva feita nos termos do item 3.2, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

**a)** Identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;

**b)** Aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 3.2, observada a reserva feita nos termos do item 3.2.1.

**c)** Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 3.2 e o previsto no item 3.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 3.2.2.

**d)** Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art.3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 3.1 as vagas previstas no item 3.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.

**e)** Os candidatos concorrentes às políticas de ações afirmativas que tratam os itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

**2.11** A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada no quadro 01, apresentado no item 3 deste Edital.

**2.12** Em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

**2.13** Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período do curso, observando o que trata o item 4 deste Edital.

**2.14** O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

**2.15** Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**3 As vagas estão dispostas da seguinte maneira:**

CURSO	TURNO	VAGAS												
		Ampla Concorrência		Vagas Reservadas Às Políticas De Ações afirmativas										Total
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14			
Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências naturais em EAD	EAD	17	02	02	04	02	03	02	04	01	03	<b>40</b>		

**3.1 Geral**– Ampla concorrência.

**3.2 L1** – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**3.3 L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**3.4 L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**3.5 L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**3.6 L9** – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**3.7 L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**3.8 L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**3.9 L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**3.10 L15**–Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

**3.11** As vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, conforme as listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas (1º ao 3º ano).

**3.12** São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas L9, L10, L13, L14 e L15, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** A inscrição é gratuita do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, por meio do <https://forms.gle/HtEa1AADL2pJ1xuj9>, no período de 26 de maio à 20 de junho de 2025.

**4.2** Aos candidatos que se autodeclarados pretos, pardos ou indígenas enviar um vídeo no máximo 30 segundos para a comissão [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br) no ato da inscrição.

**4.3** Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS implicará na definição das listas de concorrência ao qual pleiteia a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

Declaração sobre Ensino: Você cursou integralmente o Ensino médio em escola pública?

( ) Sim ( ) Não

Declaração sobre Renda Familiar: Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários-mínimos per capita? ( ) Sim ( ) Não

Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas: Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? ( ) Sim ( ) Não

Declaração Pessoas com Deficiência: Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? ( ) Sim

( ) Não

**4.4** A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

**4.5** A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1AL15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

**4.6** O IFRR/Campus Amajari não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**4.7** Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo IV**), enviando para o e-mail [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br) com o assunto "NomeSocial-EDITALNºXX/2025", até o dia 20 a 25 de junho de 2025.

**4.8** Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

**4.9** Ao realizar o requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a. fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b. cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

**4.10** O candidato receberá o retorno da solicitação, a partir do dia 25/06/2025, através do seu e-mail.

**4.11** O IFRR/Campus Amajari reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

**4.12** O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

**4.13** O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 11 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

#### **5 SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

**5.1** A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que o IFRR deverá informar no local das provas, no sistema.

**5.2** O candidato que solicitar na inscrição atendimento especializado para a prova deverá, anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID e que indique a necessidade de tal atendimento, cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal ) até o dia 21 maio a 23 de junho de 2025, através do e-mail: [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br).

**5.3** O procedimento descrito no item 19 também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº13.146 de 06/06/2015.

**5.4** O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá solicitar por e-mail [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br) e anexar o anexo III.

**5.5** A solicitação será atendida, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão do processo seletivo do Campus Amajari.

**5.6** O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

**5.7** O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

**5.8** Nos termos do artigo 27, do Decreto nº3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade

educacional especial, ao que prevê o item 19, desobriga IFRR/Campus Amajari ao atendimento da solicitação de atendimento especializado.

## 6 LOCAIS DE PROVA

6.1 Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no cronograma, deste Edital.

6.2 Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização da prova.

## 7 DA PROVA

7.1 A prova do Processo Seletivo para o 2º semestre do ano letivo de 2025 para o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências naturais em EAD, do Instituto Federal de Roraima, Campus Amajari, será de natureza objetiva, valendo 40 (quarenta) pontos, realizada individualmente e sem consulta, de acordo com as datas do cronograma.

7.2 O candidato terá o tempo máximo de 03 (três) horas para responder a prova. Para preenchimento do cartão resposta deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

7.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

7.4 O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente ao 2º semestre letivo de 2025.

## 8 DA APLICAÇÃO

8.1 As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia 29 de junho de 2025, no horário das 09h às 12h (horário oficial local), em seus respectivos polos.

8.2 O acesso ao local das provas ocorrerá das 08h15min às 08h50min (horário oficial local).

8.3 Os portões serão fechados às 08h55min (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao fechamento dos portões.

8.4 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar a prova e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação usado para fazer a inscrição.

8.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto, de acordo com o item 11.3 b deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

8.7 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 11.3 b, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar a prova.

8.8 Não será permitido ao candidato realizar a prova portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, smartwatch, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos ou digitais.

8.9 Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/Campus Amajari poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

8.10 O candidato receberá a CARTÃO RESPOSTA na qual deverá indicar o número de inscrição (o qual poderá ser solicitado ao fiscal de sala) no espaço apropriado.

8.11 Para preenchimento da CARTÃO RESPOSTA deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

8.12 O cartão resposta não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, uma vez que não é possível a sua substituição.

8.13 O candidato terá o tempo máximo de 03 (três) horas para responder. Será considerada **DECLASSIFICADO**, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:

- a. Apresentar-se no local de provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- b. Não apresentar documento oficial e original com foto exigido
- c. Usar ou tentar usar de meios ilegais para a realização da prova.
- d. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outro candidato
- e. Utilizar réguas de cálculo, livros, calculadoras ou equipamento similar, esquadros, compassos, transferidores ou similares, dicionários, notas ou impressos, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, rádios transmissores, relógios digitais e analógicos, receptores e/ou qualquer equipamento eletrônico que receba ou transmita dados ou fontes de consulta de qualquer espécie e que coloque em dúvida a lisura deste Processo de Vestibular.
- f. Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos coordenadores, fiscais, autoridades presentes ou candidatos
- g. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em outro material alheio que não fornecido pela CPPSV, durante a aplicação da prova
- h. Recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo de prova
- i. Afastar-se da sala de prova a qualquer tempo, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal.
- j. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.
- k. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas.
- l. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- m. Entregar o cartão-resposta preenchido a lápis.
- n. Não permitir ser submetido ao detector de metal.
- o. Deixar de desligar seu aparelho celular de forma que este venha a perturbar a concentração dos demais candidatos tocando ou vibrando.

8.14 Os três últimos candidatos, somente poderão deixar a sala, ao mesmo tempo, após a assinatura de ata.

## 9 DA CORREÇÃO DA PROVA

9.1 As questões da prova objetiva valerão 1,00 ponto para cada disciplina.

9.2 O Resultado Preliminar será publicado no site <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>, a partir da data informada no cronograma, deste Edital, após às 18h.

9.3 O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar da prova, deverá justificar por e-mail [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br), nas datas informadas no cronograma, deste Edital.

9.4 Os resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado oficial definitivo, serão publicados, nas datas informadas no cronograma, deste

## 10 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

**10.1** O preenchimento das vagas do curso que abrange este edital, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Classificação dos candidatos que se submeterem a prova o e forem considerados aprovados.

**10.2** Ocorrendo empate na ordem de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) Obter maior soma de pontos na disciplina Língua Portuguesa;
- b) Tiver maior idade.

## 11 DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**11.1** Os candidatos aprovados para uma das vagas da Lista de Ampla concorrência Geral que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da solicitação de pré-matrícula.

**11.2** Considerando o que consta no item 3 deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:

**11.3** A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.

**11.4** As Listas de Habilitados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

- I. L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- II. L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- III. L5–Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).
- IV. L6–Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- V. L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- VI. L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- VII. L 13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº13.409/2016).
- VIII. L15 – A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.

**11.5** Os candidatos concorrentes por meio das políticas de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

**11.6** A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.

**11.7** O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado na data informada no cronograma, deste Edital, no no site do IFRR (<https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>).

**11.8** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado preliminar de Classificação, devendo justificar a argumentação, no no site do IFRR (<https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>), nas datas informadas no cronograma, deste Edital.

**11.9** Os resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação serão publicados, na data informada no cronograma, deste Edital, no no site do IFRR (<https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>).

**11.10** O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/Campus Amajari, para o qual as vagas se destinam.

**11.12** Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

## 12 DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

**12.1** Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento na Coordenação de Registro Acadêmico (CORES) do Campus Amajari/IFRR , nos dias estabelecidos no cronograma, pessoalmente ou por procuração.

**12.2** Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

**12.3** O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese nenhuma, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

**12.4** No ato da matrícula, TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS terão de apresentar cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovantes de quitação eleitoral da última eleição;

- d) Prova de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Comprovante de residência;
- j) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença
- k) (somente para as pessoas com deficiência);
- l) Comprovante de Cadúnico/Renda - caso inscrito.
- m) Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 3, entregar cópias de:
- n) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- o) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- p) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada;

**12.5** As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos

**12.6** candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso.

**12.7** A relação desses candidatos será publicada pelo setor de Registro Acadêmico, que determinará o prazo para a respectiva matrícula.

**12.8** A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificados.

**12.9** O candidato não tem direito a pleitear cadastro se não conseguir classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

**12.10** As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até dez dias após o cadastramento serão preenchidas por candidatos classificados no Processo de Vestibular de que trata este edital.

**12.11** Não caberá recurso contra a não efetivação do cadastramento pelo candidato nas datas previstas no cronograma 2025.2 do Campus Amajari/IFRR.

**12.12** A matrícula poderá ser realizada por meio de procurador, com procuração específica para tal fim.

**12.13** O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

**12.14** No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de

**12.15** identidade do procurador, acompanhada dos respectivos originais.

**12.16** Conforme a Lei n.º 12.089/2010, é proibida a matrícula simultânea de uma mesma pessoa em dois cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

### **13 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

**13.1** No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 3, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no Anexo I deste Edital.

**13.2** A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários-mínimos.

**13.3** O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no Anexo VI deste Edital.

**13.4** O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo II ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Amajari no período estabelecido ou receber parecer **DESFAVORÁVEL** na análise renda, será eliminado do processo seletivo.

### **14 COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

**14.1** No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 5.2, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar ainda o LAUDO MÉDICO (a documentação descrita no Anexo VII deste Edital).

**14.2** A comprovação de deficiência tomará por base o LAUDO MÉDICO fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula.

**14.3** A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

**14.4** O resultado do parecer da solicitação da pré-matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será homologado.

**14.5** O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Amajari, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

**14.6** O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial como objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

**14.7** O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, será tido como decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

**14.8** Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

**14.9** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.10** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

## **15 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**15.1** Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br) com assunto "Recurso contra o referido edital" no prazo fixado no cronograma, apresentando suas justificativas.

- I. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.
- II. Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

**15.2** Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

**15.3** O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>, na data prevista no cronograma deste Edital.

**15.4** Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena e permanecerá nas demais listas a que tem direito. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

**15.5** O candidato nessa condição ficará submetido aos procedimentos cabíveis, lhe assegurando nestes casos o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa.

**15.6** O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**15.7** O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no cronograma deste, no site do IFRR (<https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>).

## **16 DAS VAGAS REMANESCENTES**

**16.1** Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula de acordo com o cronograma deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão, por via de consequência, o direito à matrícula, gerando assim vagas remanescentes.

**16.2** As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do agrupamento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

**16.3** A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

- a. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas conforme o cronograma e serão publicadas no sítio do IFRR/Campus Amajari ou no <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>.
- b. A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico – CORA, por publicação de lista de convocação no site do IFRR (<https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>), por meio e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.
- c. O procedimento a ser observado para a realização de matrículas dec exigências relacionadas a apresentação de eventuais novos documentos atualizados e comprobatórios, caso seja selecionado nas listas diferenciadas.

**16.4** Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

**16.5** A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

**16.6** A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

## **17 CRONOGRAMA**

**17.1** O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

<b>Datas</b>	<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Processos/Divulgação</b>
--------------	---------------------------------	-----------------------------

21/05/2025	<b>Publicação do Edital de Seleção</b>	<a href="https://www.ifrr.edu.br/seletivos/">https://www.ifrr.edu.br/seletivos/</a>
22/05/2025	Período de Impugnação ao Edital	Interpor recurso no e-mail: <a href="mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br">cpps.amajari@ifrr.edu.br</a>
23/05/2025	Resultado da Impugnação ao edital (se houver)	<a href="https://www.ifrr.edu.br/seletivos/">https://www.ifrr.edu.br/seletivos/</a>
21/05/2025 a 25/07/2025	Período de Divulgação	<a href="https://www.ifrr.edu.br/seletivos/">https://www.ifrr.edu.br/seletivos/</a>
26/05/2025 a 20/06/2025	<b>Período de Inscrição</b>	<a href="https://forms.gle/HtEa1AADL2pJ1xuj9">https://forms.gle/HtEa1AADL2pJ1xuj9</a>
23/06/2025	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições	<a href="https://www.ifrr.edu.br/seletivos/">https://www.ifrr.edu.br/seletivos/</a>
24/06/2025	Interposição de Recurso da Lista Preliminar de Inscrições	Interpor recurso no e-mail: <a href="mailto:cppsv.amajari@ifrr.edu.br">cppsv.amajari@ifrr.edu.br</a>
25/06/2025	Homologação das Inscrições e Divulgação dos locais de provas	<a href="https://www.ifrr.edu.br/seletivos/">https://www.ifrr.edu.br/seletivos/</a>
29/06/2025	<b>Aplicação das Provas</b>	Processo interno da Comissão de Processo Seletivo
29/06/2025	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, após as 18 horas	<a href="https://www.ifrr.edu.br/seletivos/">https://www.ifrr.edu.br/seletivos/</a>
30/06/2024	<b>Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar</b>	e-mail: <a href="mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br">cpps.amajari@ifrr.edu.br</a>
01/07/2025	<b>Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Gabarito Preliminar/Divulgação do Gabarito Oficial</b>	<a href="https://www.ifrr.edu.br/seletivos/">https://www.ifrr.edu.br/seletivos/</a>
01/07/2025	<b>Resultado de Classificação Preliminar da Análise de Documentos</b>	<a href="https://www.ifrr.edu.br/seletivos/">https://www.ifrr.edu.br/seletivos/</a>
02/07/2024	Recurso contra Lista preliminar do Resultado com a pontuação dos classificados	Interpor recurso no e-mail: <a href="mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br">cpps.amajari@ifrr.edu.br</a>
03/07/2025	Resultado aos Recursos interpostos contra Classificação Preliminar da Análise de Documentos (se houver)	<a href="https://www.ifrr.edu.br/seletivos/">https://www.ifrr.edu.br/seletivos/</a>
04/07/2025	<b>Resultado do Julgamento dos Recursos contra a Lista Preliminar do Resultado com a Pontuação dos classificados/Publicação da Lista Oficial da Prova Objetiva/Publicação da Classificação Preliminar do Vestibular 2025.2</b>	<a href="https://www.ifrr.edu.br/seletivos/">https://www.ifrr.edu.br/seletivos/</a>
06/07/2025	<b>Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência/Resultado Preliminar da Entrevista de verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas.</b>	<a href="https://www.ifrr.edu.br/seletivos/">https://www.ifrr.edu.br/seletivos/</a>
08/07/2025	<b>Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência./Recurso contra a entrevista o resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas.</b>	<a href="mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br">cpps.amajari@ifrr.edu.br</a>
	<b>Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência. Resultado Final da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência. Resultado do julgamento do recurso</b>	

09/07/2025	contra o resultado da entrevista de verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas./Resultado da interposição de recurso contra o resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas/Homologação do Processo Seletivo.	<a href="https://www.ifrr.edu.br/seletivos/">https://www.ifrr.edu.br/seletivos/</a>
14/07 a 24/07/2025	Matrícula no Curso Superior.	

## 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

**18.2** O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte classificado, se houver.

**18.3** O IFRR/Campus Amajari reserva-se o direito de manter as provas arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, picotadas e enviadas para reciclagem.

**18.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

**18.5** A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**18.6** O participante que alegou indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir a redação ou precisar ausentar-se do local de prova não poderá retornar à sala para concluir o exame e não poderá solicitar a reaplicação.

**18.7** Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para a redação.

**18.8** O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá submeter ao IFRR, através da Comissão do processo seletivo, requerimento (Anexo III), a ser enviado para o e-mail [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br), solicitando atendimento diferenciado, desde que no mesmo local de realização da redação, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, através do mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

**18.9** Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo objeto deste certame.

**18.10** O IFRR/Campus Amajari poderá convocar os candidatos aprovados e classificados em lista de espera para formar uma nova turma, caso tenha disponibilidade de sala de aula.

**18.11** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/Campus Amajari.

**18.12** Este edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Amajari-RR, 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**RODRIGO LUIZ NEVES BARROS**

Diretor-Geral do IFRR/Campus Amajari

Portaria N° 400/2025 Publicada no DOU em 07/02/2025

## ANEXO AO EDITAL

### ANEXO I

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR ATÉ 1 E ½ SALÁRIOS PER CAPITA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da Documentação relacionada no item 52, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a Seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

#### I- TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e Da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou

f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## **II- ATIVIDADE RURAL:**

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e Da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando For o caso; ou
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e. Notas fiscais de vendas.

## **III- APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## **IV- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e Da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d. Extratos bancários dos últimos três meses.

## **V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e Da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.
- d. A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas

Entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado (s) outro (s) documento (s) comprobatório (s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da Família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - Os valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL  
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
candidato no Edital nº \_\_\_\_/2025 Curso \_\_\_\_\_, sob nº. de inscrição \_\_\_\_\_ IFRR/Campus Boa  
Vista Zona Oeste, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, me autodeclaro:

( ) Branco(a) ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Indígena ( ) Não declarado

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais Cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo. Amajari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do candidato Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).]

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

Em conformidade com o que estabelece o item 9.6 do Edital \_\_\_\_/2025 do IFRR/CAM, solicito desta Comissão do processo seletivo do CAM, o atendimento diferenciado para realização da prova de redação, em virtude da minha impossibilidade, comprovada mediante atestado médico em anexo, de me submeter a avaliação na mesma sala de aula em que o exame será aplicado.

Reitero ter plena ciência de que o atendimento diferenciado previsto no item 96 do Edital \_\_\_\_2025 do IFRR/CAM, se limita ao atendimento de restrições de saúde momentânea, adquiridas após o período de inscrição, e que esse atendimento se dará exclusivamente no mesmo prédio da unidade em que se realizará a prova de redação, não importando, sob hipótese alguma, atendimento domiciliar ou realização de atendimento ao candidato fora das dependências do CAM.

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ emissor: \_\_\_\_\_ Data de

Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ SOLICITO a realização de Atendimento Diferenciado.

**IMPORTANTE**

Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância em se submeter às regras do atendimento diferenciado.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados e informações comprovadamente falsas. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do candidato Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ emissor: \_\_\_\_\_

Data de Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ autorizo os seguintes termos:

1. AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO PROFISSIONAL MULTIDISCIPLINAR O estudante identificado nesta ficha, por si ou por seu representante legal, AUTORIZA a realização de atendimento profissional multidisciplinar no âmbito educacional (Enfermagem, Serviço Social, Psicologia e Pedagogia).

2. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM/VOZ O estudante identificado nesta ficha, por si ou por seu representante legal, AUTORIZA ao IFRR, a utilizar de sua imagem e nome para fins exclusivos de divulgação de suas atividades, podendo reproduzi-los ou divulgá-los junto à rede de computadores (internet), jornais, revistas, mídias eletrônicas, folders e todos os meios de comunicação disponíveis, sejam eles públicos ou privados.

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que nada possa ser reclamado, a qualquer título. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 57, bem como do item 68 caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10, anexar, na data informada no Anexo VI deste Edital, laudo médico original, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde – OMS.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodrigo Luiz Neves Barros, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CAM (CAM)**, em 21/05/2025 17:59:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 352103

Código de Autenticação: 90c64a2ca4

